MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.103/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à ANTONIO MIRANDA SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno' Urbano do Patrimonio Municipal localizado na ÀREA DE EXPANSÃO' URBANA DA NOVA MARABÁ, ùa Folha 29, Quadra 04, Lote nº 14, à ANTONIO MIRANDA SOBRINHO, Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, fazendo frente para V- 298 e fundos com o lote nº 30, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO' DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal